

LEI Nº 246

Súmula: (Autoriza ao Executivo a levantar monumento à Praça Bom Jesus).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a erigir um monumento com o busto do Dr Bernardo Ribeiro Viana, à Praça Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - O monumento a que se refere o Artigo Primeiro, deverá ser erigido, em lugar de maior destaque à Praça Bom Jesus.

Art. 3º - Ficam abertos os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 02 de Maio de 1961.

JURANDIR ARAÚJO
PRESIDENTE

UBIRAJARA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO